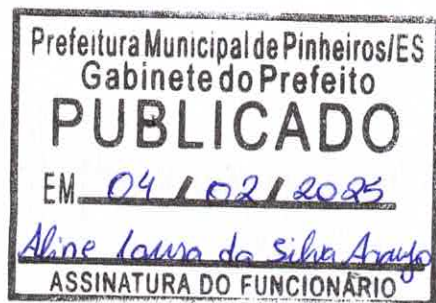




MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2025
De 04 de fevereiro de 2025

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.627/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, constantes das tabelas I, II e III do artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.627, de 19 de novembro de 2024, na forma abaixo especificada, cuja contratação obedecerá à ordem de classificação de seu respectivo Processo Seletivo:

TABELA I – PROFESSORES

ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS	REQUISITOS
01	12	25	Prof. de Educ. Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
02	01	25	Prof. de Artes	Licenciatura Plena em Artes Visuais, Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, em conformidade com LDB ou cursando no mínimo o 2º período.
03	02	25	Prof. de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009) ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.
04	01	25	Prof. de Inglês	Licenciatura Plena Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês ou cursando no mínimo o 4º período na área ou cursando no mínimo 2º período.
05	09	25	Prof. de Ed. Física	Licenciatura Plena em Educação Física.

TABELA II – SUPORTE PEDAGÓGICO

ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	02	20h	Psicólogo	R\$ 2.362,32	Ensino Superior com registro no órgão competente
02	02	20h	Nutricionista	R\$ 2.362,32	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETO DO PREFEITO

TABELA III – EQUIPE DE APOIO

ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	03	44h	Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.518,00	Formação em nível médio e curso de informática.
02	10	44h	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009).
03	08	44 h	Merendeira	R\$ 1.518,00	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009).
04	01	44 h	Motorista	R\$ 1.953,02	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009); carteira de habilitação "D", curso de direção defensiva, curso de primeiros socorros, curso de transporte escolar, experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.
05	15	44 h	Profissional de Apoio/Cuidador	R\$ 1.518,00	Ensino Médio e curso de especialização na área específica.
06	04	44 h	Zelador	R\$ 1.518,00	4ª série de Ensino Fundamental

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 04 de fevereiro de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal